

Exma. Senhora Dra.,

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pela Sra. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">964/XII/4.ª</a>
<b>Proponente/s:</b>	Três Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (PSD) e dois Deputados do Partido Popular (CDS-PP)
<b>Assunto:</b>	“Regula o acesso e o exercício da atividade dos peritos avaliadores de imóveis que prestem serviços a entidades do sistema financeiro nacional ”
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas</b>	Não parece justificar-se
<b>Comissão em razão da matéria:</b>	Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (5.ª) *
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

\*Os autores solicitam o agendamento para **a reunião plenária de 29 de maio**, por arrastamento, com outras iniciativas sobre a mesma matéria, pelo que não se justifica nesta fase, a sua baixa à Comissão.

A assessora parlamentar,  
Lurdes Sauane  
DAPLEN